



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 662/2014
De 24 de Fevereiro de 2014

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0010 – Estradas Vicinais**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2014 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2014, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.202,30 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta Centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0010.2063 – CV 032/13/GJ/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 120.202,30 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Trinta Centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos DER/RO, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) conforme Convênio nº. 032/13/GJ/DER-RO, celebrado entre Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, e R\$ 202,30 (Duzentos e Dois Reais e Trinta Centavos) a título de contrapartida com recursos próprios do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

Nilson Akira Sukanuma
Prefeito